FLUXOGRAMA DA POLÍTICA

EIXOS DA POLÍTICA
Art. 1º

- Promoção
- Acolhimento
- Responsabilização
- Reparação

Realização de oficinas, campanhas, cursos, bem como a elaboração de materiais educativos, visando sempre a promoção da diversidade. (Art. 13)

Medidas de:

- Restituição;
- Reabilitação;
- Satisfação;
- Indenização;
- Garantia de não repetição

(Art. 3, inciso IX ao XIII)

TRÂMITE DAS COMUNICAÇÕES DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO
Art. 16, inciso IV

COMUNCAÇÃO
Art. 14

- Coordenação D&I
- Coordenação Graduação ou Pós Graduação
- Direção do Departamento
- RAE

ACOLHIMENTO
Art. 15 A 17

A Coordenação de D&I poderá solicitar aos órgãos competentes na PUC-Rio encaminhamentos médicos, psicológicos e administrativos, dentre outros, independentemente de formalização da denúncia. (Art. 17)

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

Vítima deseja a realização de processo e esclarecimento dos fatos?

Não

A Coordenação de D&I poderá formular uma recomendação genérica, sem identificação de pessoas ou fatos para apuração/criação de procedimentos mais inclusivos. (Art. 5, inciso IV)

Sim

Se vítima e suposto agressor assim o desejarem poderá haver encaminhamento para procedimento dialogal, quando possível. (Art. 16, inciso III)

Se a vitima quiser formalizar denúncia e instaurar procedimento de responsabilização, a Coordenação D&I recomendará à Direção do Departamento e à Coordenação Central de Integridade a instauração de uma comissão competente para apuração dos fatos (Art.18)